



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

**PROJETO INDICATIVO Nº /2023**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE  
COMPOSTEIRAS ORGÂNICAS NAS  
ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituída a implantação de Composteiras Orgânicas nas escolas da rede pública municipal de ensino.

**Parágrafo único.** Entende-se por Composteiras Orgânicas a implantação de um ecossistema que possibilite o tratamento dos resíduos sólidos gerados nas escolas municipais, transformando-os em adubos orgânicos, de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável, através da destinação adequada dos resíduos, da redução do volume do lixo e de emissões de gases do efeito estufa.

**Art. 2º** A utilização e montagem das Composteiras Orgânicas deverão estar associadas à forma de aprendizado teórico e prático, voltadas às atividades complementares de educação ambiental para os alunos.

**Art. 3º** Prioritariamente o composto orgânico gerado pelas composteiras será aplicado nas hortas e nos espaços escolares, visando o aproveitamento na merenda ofertada, nas atividades complementares, com ênfase na educação ambiental e, sempre que possível, disponibilizado aos alunos e à comunidade local para as suas hortas residenciais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Poderão ser celebrados convênios e parcerias para garantir o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8323  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) / E-mail: [gabineteraphaelamoraes@gmail.com](mailto:gabineteraphaelamoraes@gmail.com)



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 380038003700390037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 24 de fevereiro de 2023.

**RAPHAELA MORAES**

Vereadora

*Toda vida importa*

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8323  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) / E-mail: [gabineteraphaelamoraes@gmail.com](mailto:gabineteraphaelamoraes@gmail.com)



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 380038003700390037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**JUSTIFICATIVA**

A geração de lixo é inerente à existência do ser humano, já o seu recolhimento e destinação final de forma adequada é motivo de preocupação e por isso necessita de políticas públicas comprometidas com a sustentabilidade do meio ambiente. No Brasil, segundo especialistas, é alto o percentual de matéria orgânica presente no lixo, sendo fundamental o aperfeiçoamento da gestão de resíduos. Por essa razão, uma alternativa sustentável para a reciclagem destes materiais no âmbito escolar é a implantação de composteiras orgânicas, que consiste na decomposição da matéria orgânica através da ação de agentes biológicos microbianos, de modo a possibilitar o tratamento dos resíduos sólidos, transformando-os em adubos orgânicos. É ainda considerado o método mais adequado e rápido para o processamento e tratamento dos compostos orgânicos presentes no lixo.

A implantação de Composteira Orgânicas nas Escolas da rede pública municipal é uma proposta que considera a sua relevância no sentido de aproximar os alunos da Educação Básica de forma prática, além de cumprir diversas diretrizes da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), como a valorização da higiene ambiental; valorização do desenvolvimento sustentável e a consciência dos deveres do cidadão com o meio ambiente, uma vez que essas atividades funcionam como complementares de um reforço a educação ambiental que faz parte da formação do cidadão, e, portanto, deve ser incentivado no ambiente escolar. A destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos, no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável, já é uma prática adotada em diversas cidades desenvolvidas do mundo.

Dessa forma, a implantação das composteiras pode ser considerada como uma forma de reciclar o lixo orgânico e reutilizá-lo posteriormente para adubação de hortas escolares e caseiras, contribuindo na produção de alimentos de melhor qualidade. Sem contar que os nutrientes gerados pela compostagem podem ser incorporados ao solo proporcionando melhorias para sua estrutura.

Portanto, as ações e mudanças inseridas ao meio ambiente com a implantação de composteiras orgânicas nas escolas, além de trazer mais biodiversidades aos espaços escolares, poderão servir como modelo de um verdadeiro laboratório de estudo, além das salas de aulas, acarretando grandes benefícios para as escolas em decorrência do aprendizado sobre a temática de meio ambiente, onde os estudantes poderão desenvolver conhecimento sobre os aspectos da compostagem, reciclagem e produção de alimentos utilizados na própria merenda. E, ainda, despertar a consciência ambiental sobre a necessidade da destinação adequada do lixo, enquanto resíduos orgânicos que podem ser transformados em adubos e posteriormente em alimentos, beneficiando a própria comunidade escolar, as famílias e a comunidade local.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8323  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) / E-mail: [gabineteraphaelamoraes@gmail.com](mailto:gabineteraphaelamoraes@gmail.com)



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 380038003700390037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Dessa forma, tratar da gestão dos resíduos sólidos nas escolas e ensinar sobre o processo natural de reciclagem dos restos orgânicos produzidos no dia a dia é de fundamental importância para o futuro das gerações, por isso, a implantação de composteira orgânicas nas escolas significa promover à educação cidadã e a aproximação de toda comunidade escolar, através da conscientização dos alunos, direção, equipe, pais e responsáveis, sobre a responsabilidade de todos nesse processo de destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos para o desenvolvimento sustentável.

Por fim, a aprovação desta proposta vem ainda, atender aos objetivos previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, que versam pela proteção da saúde pública e a qualidade ambiental, através da reciclagem dos resíduos sólidos orgânicos.

Assim, diante de todo o exposto, e dada a relevância do tema, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste Projeto Indicativo.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8323  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) / E-mail: [gabineteraphaelamoraes@gmail.com](mailto:gabineteraphaelamoraes@gmail.com)



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 380038003700390037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

